

Cordeiro
Ana M.
Falcke
[Signature]

Procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 6(seis) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

ATA

Ata da 1ª reunião

Aos 7 dias do mês de maio de 2020, pelas 10 horas, reuniu no gabinete da direção, o Júri, conforme estipulado no Despacho Interno de Nomeação nº 52, de 27 de abril, constituído pela Presidente do Júri, Rute Marisa Costa Silva Santos, adjunta do diretor; pela Vogal Efetiva, Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, adjunta do diretor; pela Vogal Efetiva, Ana Maria de Jesus Henriques, encarregada operacional; pela Vogal Suplente, Rita Sofia Paulo Cordeiro, chefe dos serviços de administração escolar e pela Vogal Suplente, Sara Sofia Cavalinhos da Costa, assistente operacional.

Como secretária da reunião, a presidente do júri nomeou a Vogal, Carla Mascarenhas.

Assim, esta reunião tem por objetivo registar todas as diligências necessárias ao desenvolvimento do processo de recrutamento relativo ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira e categoria de Assistente Operacional, com a seguinte ordem de trabalhos:


Ponto um – Análise do enquadramento legal do procedimento concursal;

Ponto dois - Processo de recrutamento e respetiva calendarização;

Ponto três – Métodos e critérios de seleção dos candidatos;

Ponto quatro – Elaboração do guião da entrevista profissional de seleção.

Aberta a sessão, e estando presentes todos os membros, procedeu-se de imediato ao cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos. Assim, o Júri verificou o enquadramento

 legal do Concurso, tendo em conta a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. Assim, o diretor do agrupamento, irá proceder à celebração de seis contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional através de procedimento concursal comum, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

Foram, assim, analisados os processos de recrutamento, de divulgação do aviso de abertura, a metodologia e os critérios de seleção e de seriação das candidaturas, definidos neste documento.

No ponto dois da ordem de trabalhos, verificaram-se todas as diligências necessárias ao imediato desenvolvimento do processo de recrutamento, que passam pela publicação na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, o aviso de abertura deste procedimento concursal.

As candidaturas aos procedimentos concursais de regularização são da responsabilidade dos respetivos candidatos devendo ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no SIGRHE > Situação Profissional > PND – Proc. concursais restritos - PREVPAP > Formulário de candidatura, e submetidas até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas. Sendo que os documentos que acompanham a candidatura deverão ser entregues, pessoalmente nas instalações do agrupamento de escolas/escola não agrupada, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção ou ainda, remetidas por e-mail, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae;

- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

*Ata
Amor
Santos
Brida
P*

A apreciação das candidaturas realiza-se no dia útil seguinte ao término do prazo para a apresentação das mesmas.

Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

- Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

- A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Só são abrangidos ao procedimento concursal os candidatos que tenham sido considerados sem o vínculo adequado no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017 e durante pelo menos um ano à data da abertura do procedimento concursal de regularização. Apenas podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores acima identificados e que reúnam os requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso na respetiva carreira e categoria. Há lugar à exclusão de candidatos caso não reúnam os requisitos descritos anteriormente.

Após concluída a apreciação das candidaturas, as candidatas serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis e pela forma prevista no artigo 10º da supracitada portaria, para a realização dos métodos de seleção com indicação do local, data e horário em que os mesmos tenham lugar.

No ponto três da ordem de trabalhos, o Júri analisou os métodos e critérios de seleção dos candidatos para este procedimento concursal, aplicando-se os seguintes métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O primeiro método de seleção obrigatório a aplicar aos candidatos é:

- a) a avaliação curricular - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mencionadas atribuições.

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril será aplicado o método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção (EPS).

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional

e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + 2TD) / 5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;

18 valores – 11.º Ano de escolaridade;

16 valores – 10.º Ano de escolaridade;

10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores – com experiência profissional em cinco atividades distintas;

18 valores – com experiência profissional em quatro atividades distintas;

16 valores – com experiência profissional em três atividades distintas;

12 valores – com experiência profissional em duas atividades distintas;

10 valores – com experiência profissional numa atividade distinta;

Tempo de desempenho (TD) será graduado de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores – com tempo de desempenho de 1000 dias ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores – com tempo de desempenho igual ou superior a 800 dias e inferior a 999 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

*Ata
Ano
Faltas
Bordão
P*

16 valores – com tempo de desempenho igual ou superior a 700 dias e inferior a 899 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores – com tempo de desempenho igual ou superior a 500 dias e inferior a 699 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores – com tempo de desempenho inferior a 500 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores – sem formação.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Como pode ser verificado nas fórmulas supracitadas, a ponderação, para a valoração final, da avaliação curricular é de 70%; a ponderação, para a valoração final, da entrevista profissional de seleção é de 30%.

São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completarem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

No que diz respeito ao ponto quatro, foram elaborados e validados o guião de entrevista profissional de seleção.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes nesta reunião.

Presidente:

Rita Paul

Vogal efetivo:

Carla Reis Fazezentes

Vogal efetivo:

Ana Demigues

Vogal Suplente:

Rita Sofia Paulo Bordieiro

Vogal Suplente:

José Paulo Valente